



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA VEREADORA VANUZA SILVA MONTEIRO

Indicação n.º 06/2021

Guadalupe-PI, 10 de maio de 2021.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Indico a Excelentíssima Senhora Prefeita, após ouvir o plenário na forma regimental, INDICO, através do poder executivo que seja implantado o **PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO** no município de Guadalupe. Os jovens estão querendo trabalhar, estão querendo produzir. Até para comprar suas coisas, ajudar em casa. Além de ocupar a cabeça no dia a dia, produzindo e aprendendo a trabalhar. Esse projeto tem toda uma política de preparar o jovem para o mercado de trabalho e para vida. Trabalhar o jovem como cidadão, assim como a parte educacional.

Art. 1º São finalidades precípuas do Programa de Empregos para os jovens de 16 a 29 anos.

I - A qualificação dos estudantes para o mercado de trabalho e inclusão social;

II - A criação de postos de trabalhos formais para desempregados ou subempregados ou prepará-los para o mercado de trabalho e ocupações alternativas, geradoras de renda;

III - possibilitar a preservação dos empregos em momentos de retração da atividade econômica;

IV- Estimular a produtividade do trabalho por meio do aumento da duração do vínculo empregatício;

V - Incremento da participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e de renda no Município.

Art.2º O Poder Executivo instituirá incentivos fiscais às pessoas físicas e jurídicas que acrescentarem em seu quadro de empregados os iniciantes de atividade no mercado de trabalho, oportunizando a jovens e adultos o acesso ao primeiro emprego, bem como nos seguintes casos:

I - Iniciativas de incentivo fiscal a projetos de geração de empregos e renda;

C.N.P.J.: 23.518.236/0001-10 – www.guadalupe.pi.leg.br

Rua: Antonio Gonçalves Mousinho, nº.: 07, Quadra: H, Centro

Fone/Whatsapp: (89) 3552-1264 E-mail: camaramunicipalguadalupe@gmail.com

CEP: 64840-000 Guadalupe - Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA VEREADORA VANUZA SILVA MONTEIRO

II - Estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento de cooperativas de trabalho, incubadoras tecnológicas e projetos de economia solidária;

Art. 3º - As empresas que aderirem ao programa receberão o selo de “Empresa amiga da Juventude”.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal definirá as formas de inscrição no programa e de sua fiscalização.

Art. 5º- O Poder Executivo Municipal definirá valores de multa em casos de fraude a presente lei.

JUSTIFICATIVA

É clara e evidente a problemática que envolve a juventude de todo país. Localmente, por sermos um município interiorano e de economia primária, tais problemas tornam-se ainda mais complexos. A dignidade humana está atrelada a suas condições de subsistência, na sociedade moderna, ao emprego. É impensável tratar da dignidade humana negligenciando as condições de emprego e renda de uma parcela da população. O Brasil tem iniciado, mesmo que vagarosamente, a olhar seus jovens.

A PEC da Juventude (138/3), objetiva consagrar no texto constitucional brasileiro a população dessa faixa etária, entre 16 e 29 anos. Como sujeito efetivo de direitos, deveres e, por consequência, de oportunidades. Em consonância com estas políticas, faz-se necessária a criação Programa Municipal do Primeiro Emprego.

É importante ressaltar que esta iniciativa, para obter êxito, precisa da vontade política da comunidade Guadalupense.

Muitos jovens, impossibilitados de concorrer nesse mundo altamente competitivo, acabam, não raras vezes, ingressando na criminalidade, no consumo de drogas ou na delinquência de um modo geral.

Então, mediante lei municipal, de um programa que busque oportunizar à juventude mais facilidades e oportunidades de emprego tem papel fundamental nos dias atuais.



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA VEREADORA VANUZA SILVA MONTEIRO**

Portanto, na busca por uma da inclusão social dos jovens e em favor de seu crescimento profissional, bem como pelo enriquecimento de suas experiências, a criação de mecanismos legais que democratizem o acesso ao primeiro emprego é fundamental e deve ser tida como assunto preponderante na pauta de todos aqueles comprometidos com um avanço efetivo no campo social guadalupense.

Ante os motivos expostos, conto com Vossas Senhorias para a aprovação do presente indicativo que irá beneficiar à toda população guadalupense em especial os jovens.


Vanuza Silva Monteiro
2º Secretária
CPF 576.285.563-53